

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS - GOV. DO MARANHÃO

Folha Nº

250

Proc. Nº

010423/2025

Assinatura

1



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº

001/2025 - PMB



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.2025.01 - PMB



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e aprimoração de conhecimentos e técnicas para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA).



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 3.263.352,85 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 14 de fevereiro de 2025

FINAL: 14 de fevereiro de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.199.611/0001-34

Rua Sirqueira Campos, S/N, Bairro Carnaubal, Barreirinhas (MA), CEP: 65.590-000

ANTONIO CARLOS SANTOS LISBOA, CPF nº 841.582.123-91



DADOS DO BENEFICIÁRIO

PVRX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.749.162/0001-77

Av. José Rodrigues de Mesquita, 03, Centro, Nina Rodrigues (MA), CEP: 65.450-000

ITALO VERDE MELO, CPF nº 027.543.103-71

Folha Nº

421

Rubrica

1

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.199.611/0001-34, com sede na Rua Sirqueira Campos, S/N, Bairro Carnaubal, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **ANTONIO CARLOS SANTOS LISBOA**, nomeada pela Portaria nº 006/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Barreirinhas - MA de 23/01/2025, processo administrativo nº 002.2025.01 - PMB, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 001/2025 - PMB de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

I.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e aprimoração de conhecimentos e técnicas para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

13/02/2025 11:40:01

251
01/04/2025**BARREIRINHAS**

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



Barreirinhas (MA), especificado(s) no(s) item(ns) I.1. do Termo de Referência, anexo I Edital de Licitação nº 001/2025 - PMB de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR**RAZÃO SOCIAL:** PYRX EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 42.749.162/0001-77**ENDEREÇO:** Av. Jose Rodrigues de Mesquita, 03, Centro. Nina Rodrigues (MA), CEP: 65.450-000**TITULAR / REPRESENTANTE:** ITALO VERDE MELO**CPF:** 027.543.103-71**RG:** 204428420028

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
------------	----------------	------------	---------	---------------------------------	---

GRUPO I: 08 encontros mensais

1	Hora aula. A empresa deve fornecer 43 instrutores com atuação de 08 horas/aula em cada dia de encontro, totalizando 64h de carga horária por instrutor.	2752	H	R\$ 117,50	R\$ 323.360,00
2	Deslocamento instrutores. A empresa deve fornecer 16 deslocamentos (08 idas e 08 voltas) para cada instrutor, considerando 43 instrutores.	688	UN	R\$ 82,40	R\$ 56.691,20
3	Hospedagem instrutores. A empresa deve fornecer hospedagem em apartamento duplo com ar condicionado e com café da manhã incluso, duas diárias para cada instrutor, considerando 43 instrutores.	344	UN	R\$ 97,00	R\$ 33.368,00
4	Refeição instrutores. A empresa deve fornecer 01 almoço e 01 janta diários por encontro para cada instrutor, considerando 43 instrutores 08 encontros.	688	UN	R\$ 73,25	R\$ 50.396,00
5	KIT PARTICIPANTE (pastas personalizadas, canetas personalizadas, bloco de anotações e crachás personalizados). A empresa deve fornecer 01 kit para cada participante que será usado em todos os dias de encontro.	1634	KIT	R\$ 75,00	R\$ 122.550,00
6	Apostilas personalizadas com 45 páginas que englobe o conteúdo específico das formações. A empresa deve fornecer 01 apostila para cada participante que será usada em todos os dias de encontro.	1634	UN	R\$ 51,55	R\$ 84.232,70
7	KIT TURMAS (contendo 10 folhas de papel pardo, 4 pinceis para quadro branco, 10 pinceis atômicos permanentes, 1 resma de papel chamex e 1 rolo de fita gomada). A empresa deve fornecer 01 kit por instrutor para cada dia dos 08 dias de encontro.	344	KIT	R\$ 74,75	R\$ 25.714,00
8	BANNER.	01	UN	R\$ 102,50	R\$ 102,50

Folha Nº

472

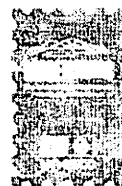
Rubrica

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 Secretaria Municipal de Administração
 Comissão Central de Licitação



A empresa deve fornecer 01 banner para todos os dias de evento.

CAMISAS.

1634

UN

R\$ 35,35

R\$ 57.761,90

- 9 A empresa deve fornecer 01 camisa para cada participante que será usada em todos os dias de encontro.

COFFEE BREAK (composto por salgadinhos diversos, suco variados, café, biscoito e frutas).

13416

UN

R\$ 32,00

R\$ 429.312,00

- 10 A empresa deve fornecer coffee break considerando 01 lanche por dia para cada participante e instrutor durante 08 encontros.

Total Grupo I: R\$ 1.183.488,30

GRUPO II: 02 encontros de Semana Pedagógica

Hora aula.

5040

H

R\$ 128,55

R\$ 647.892,00

1 A empresa deve fornecer 63 instrutores com atuação de 08 horas/aula em cada dia de Semana Pedagógica, totalizando 80h de carga horária por instrutor, considerando 02 eventos de Semana Pedagógica com duração de 05 dias cada.

Deslocamento instrutores.

252

UN

R\$ 89,90

R\$ 22.654,80

- 2 A empresa deve fornecer 252 deslocamentos (126 idas e 126 voltas) para cada instrutor, considerando 63 instrutores e que será 01 ida e 01 volta para cada para cada encontro de Semana Pedagógica.

Hospedagem instrutores.

315

UN

R\$ 106,35

R\$ 33.500,25

- 3 A empresa deve fornecer hospedagem em apartamento duplo com ar condicionado e com café da manhã incluso, duas diárias para cada instrutor por Semana Pedagógica, considerando 63 instrutores.

Refeição instrutores.

630

UN

R\$ 80,65

R\$ 50.809,50

- 4 A empresa deve fornecer 01 refeição diária por dia de Semana Pedagógica, considerando 63 instrutores.

KIT PARTICIPANTE (pastas personalizadas, canetas personalizadas, bloco de anotações e crachás personalizados).

2454

KIT

R\$ 82,35

R\$ 202.086,90

- 5 A empresa deve fornecer 01 kit para cada participante que será usado em todos os dias de encontro das duas semanas pedagógicas.

Apostilas personalizadas com 45 páginas que englobe o conteúdo específico das formações.

2454

UN

R\$ 56,30

R\$ 138.160,20

- 6 A empresa deve fornecer 01 apostila por participante que será usada em todos os dias de encontro das duas semanas pedagógicas.

KIT TURMAS (contendo 10 folhas de papel pardo, 4 pinças para quadro branco, 10 pinças atômicas permanentes, 1 resma de papel chamex e 1 rolo de fita gomada).

126

KIT

R\$ 81,50

R\$ 10.269,00

- 7 A empresa deve fornecer 01 kit por instrutor para cada semana de evento.

BANNER.

02

UN

R\$ 102,50

R\$ 205,00

- 8 A empresa deve fornecer 01 banner para cada semana evento, perfazendo o total de 02 banners.

CAMISAS.

2454

UN

R\$ 38,65

R\$ 94.847,10

- 9 A empresa deve fornecer 01 camisa para cada participante que será usada em todos os dias de encontro das duas semanas pedagógicas.

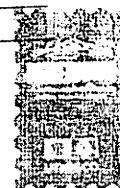
Folha Nº	433
Subscrição	R

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONCALVES DO MARANHÃO
Folha Nº 53
Proc. Nº 010423/2025
Rubrica: 5



COFFEE BREAK (composto por salgados diversos, suco variados, café, biscoito e frutas).

25170

UN

R\$ 34,94

R\$ 879.439,80

- 10 A empresa deve fornecer coffee break considerando 01 lanche por dia para cada participante e instrutor, para 02 encontros de 05 dias.

Total Grupo I: R\$ 2.079.864,55

- 2.2. Listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Folha Nº 474
Rubrica

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 254
Folha Nº 010423/2021
Rubrica 5



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

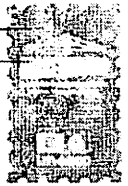
Folha Nº 475
Rubrica

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Folha Nº	476
Rubrica	

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Folha Nº 256
Proc. Nº 010423/2025
Rubrica: T



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Folha Nº 477
Rubrica: T

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Folha Nº 257
Proc. Nº 0104231/2025
Rubrica: 7



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

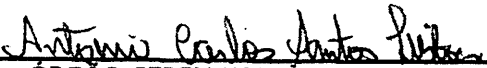
10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barreirinhas (MA), 14 de fevereiro de 2025.

 ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 31.199.611/0001-34 Antônio Carlos Santo Lisboa Ordenador de Despesas – FUNDEB Portaria nº 006/2025 – GAB/CPF: 841.582.123-91 Representante Legal	ITALO VERDE MELO:027543 10371 Assinado de forma digital por ITALO VERDE MELO:02754310371 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=31904918000199, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ITALO VERDE MELO:02754310371 Dados: 2025.02.14 14:06:59 -03'00' FORNECEDOR PVRX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 42.749.162/0001-77 Italo Verde Melo CPF: 027.543.103-71 Representante Legal
---	---

Folha Nº 478
Rubrica

 > Atas

Ata nº 001-PMB/2025

Última atualização 01/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CARACARA
Folha Nº 258
Proc. Nº 010423/2025
Rubrica: Y

Local: Barreirinhas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARREIRINHAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Data de assinatura:** 14/02/2025 **Vigência:** de 14/02/2025 a 14/02/2026

Id ata PNCP: 06217954000137-1-000004/2025-000002 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06217954000137-1-000004/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e aprimoração de conhecimentos e técnicas para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA).

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

ATA DE REGISTRO DE PRECO 0012025PMB

01/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação contratada e obrigatória em atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761 de 9 de agosto de 2021.

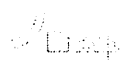
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de rede legal homologada pelos indicados a compor o comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Assinatura digital
01/04/2025 10:11